



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

(Processo Administrativo nº 23083.003513/2022-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Comprove o fornecimento do bem em unidades públicas ou privadas com contingente mínimo igual ou superior a 20% do quantitativo licitado. Será admitido o somatório de atestados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.19.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel./Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica/RJ, CEP: 23.897-000, seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 465, Km 07 –Seropédica/RJ, CEP: 23.897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.1.1. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.4. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 25.12.5. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23083.003513/2022-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Arado subsolador hidráulico a ser acoplado em trator com 75 cv de potência. Estrutura tubular de alta resistência. Roda para controle de profundidade com regulagem. Com 5 hastes com dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento de 0,31 m entre haste. Peso de aproximadamente: 425 kg. Largura útil: 1,32 m. Profundidade de trabalho: 0,4 m. Garantia: mínima de 12 meses e adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291.	93521	UNIDADE	1	R\$ 11.100,00
2	Arado tipo: disco método tração: trator quantidade disco: 3 un largura arada: 0,27 m diâmetro disco: 28 pol	428535	UNIDADE	2	R\$ 24.125,00
3	Carreta agrícola especificações: nova, metálica, basculante, hidráulica. Capacidade mínima de carga: 05 toneladas dimensões mínimas da caixa: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Referência: adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291	150714	UNIDADE	2	R\$ 31.408,00

4	<p>Carreta madeira, tipo agrícola uso transporte carga; quantidade roda 4 unidades (duplos), rodas aro 16, em material muito resistente composta por cinco furos para sua fixação, carroceria em madeira de leiseca com perfeita vedação entre as partes e elevado padrão de acabamento. Cubos de aço maciço com rolamentos cônicos. Carroceria tipo basculante hidráulico. Capacidade de carga 04 toneladas.</p> <p>Dimensões da carroceria 3,60 x 1,90 x 0,90. 01 eixos, 04 rodas (6f 5.50f x 16") rodado duplo. 04 pneus novos (7.50x 16"6l) com elevada capacidade de carga e câmara de ar. Com feixes de molas e com freios. Modelo marca referência: TRITON ou superior.</p>	304353	UNIDADE	2	R\$ 43.869,72
5	<p>Carreta material carroceria: metálico capacidade: 3 ton. Quantidade roda: 2 tipo: basculante comprimento: 3 m largura: 1,80 m altura: 0,60 m tipo abertura: traseira automática e lateral manual uso: transporte carga características adicionais: com reversão hidráulica.</p>	230139	UNIDADE	3	R\$ 16.755,00
6	<p>Colhedora de Forragem (ensiladeira) Colhedora de forragem em área total para corte, recolhimento epicado de cana-de-açúcar para forragem, extensivo a outras culturas de inverno e verão, largura máxima de trabalho de 1 metro, colheita para plantio a lanço ou em linhas, em qualquer direção, colhe sistema consorciado, construída e dimensionada com maior resistência para trabalho pesado, acionamento por trator, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 15 facas em perfil "C", afiador com pedra retangular, contra faca do rotor fixa com duas vidas, bica de saída dobrável, bica de saída em aço carbono, pé de apoio, pontos de engate do levante hidráulico, alinhadores, quebrajato, caixa de ferramentas, cobertura da transmissão em polietileno, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico completo (giro da bica e quebra jato), engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 18 tamanhos de corte (2,5mm a 43mm), tombador, proteção traseira da caixa de transmissão, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 80 a 120cv, peso de 1050 kg. Exemplo: JF192 AT colhedora.</p>	304353	UNIDADE	2	R\$ 102.343,33

7	Carreta material carroceria: madeira capacidade: 2 t. Tipo: agrícola comprimento: 2,20 m largura: 1,43 m altura: 0,50 m tipo abertura: tampas dobráveis características adicionais: assoalho inteiriço tipo pneu: aro 16 quantidade pneu: 2 unidades	453117	UNIDADE	3	R\$ 15.600,00
8	Carreta material carroceria: madeira quantidade roda: 2 tipo: agrícola comprimento: 2 m largura: 1 m uso: transporte carga características adicionais: 1 eixo, adaptado para engate no micro trator cultivado tipo pneu: aro 16	304334	UNIDADE	1	R\$ 6.133,67
9	Cortador grama tipo motor: gasolina potência motor: 6 hp material lâmina: aço sae 6153 características adicionais: motor de 4t, sem recolhedor, faixa de corte de 50 cm	449916	UNIDADE	5	R\$ 2.900,00
10	Cultivador solo características adicionais: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige potência: 11 a 14 cv tipo motor: diesel horizontal de 4 tempos profundidade corte: 20 mm largura corte: 1.000 mm rendimento: máximo de 3.300 m ² /h	304332	UNIDADE	5	R\$ 19.616,36
11	Distribuidor de fertilizantes: distribuidor duplo disco para sementes e fertilizantes; reservatório elaborado em polietileno, resistente à corrosão; distribuição com largura 18 a 36 metros, com comportas parabaixa dosagens; acionamento dos componentes por meio de espias; capacidade de 1300 litros; largura de trabalho 18 a 36 metros; sistema de engate 3 pontos do trator; rotação de entrada TDP 540 rpm. Dimensões altura 1,30 m; largura 2,35 m; comprimento 1,23m; refletor interno em polímero; pás do sistema centrifugo em aço carbono, tratado termicamente com regulagem rápida e fácil de ângulo das pás sem uso de ferramentas; grade de proteção e base de encaixe, construídos em polímeros de alta resistência e anticorrosivo; caixa de lubrificação permanente. Marca Referência: JAN ou superior.	63061	UNIDADE	2	R\$ 21.900,00
12	Distribuidor calcário material: plástico capacidade: 600 kg aplicação: agricultura tipo: acionamento por tomada força e levante hidráulico	304480	UNIDADE	1	R\$ 9.460,12

13	Enxada rotativa encanteiradora, deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho 1,50 m, profundidade máxima 0,30 m, com no mínimo 42 enxadas, rotação do roto r 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade mínima 120 litros. Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291. No item 13 foi aplicada cota de até 25% do item 14, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	50571	UNIDADE	1	R\$ 46.692,50
14	Enxada rotativa encanteiradora, deslocamento 0,45 m, largura total de trabalho 1,50 m, profundidade máxima 0,30 m, com no mínimo 42 enxadas, rotação do roto r 170/230 rpm, com reservatório de adubo com capacidade mínima 120 litros. Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291.	50571	UNIDADE	3	R\$ 46.692,50
15	Grade aradora estrutura: vigas tubulares tipo engate: de arrasto largura arada: aproximadamente 1.750 mm profundidade sulco: 150 a 180 mm tipo mancais: lubrificado a óleo sistema transporte: rodas, acionado pistão hidráulico quantidade disco: mínimo 14 diâmetro disco: mínimo 26 pol características adicionais: controle remoto e rodeiro simples potência mínima requerida trator: 75 hp espaçamento: aproximadamente 235 mm	463141	UNIDADE	2	R\$ 52.000,00
16	Grade niveladora quantidade discos: mínimo 32 un largura corte: aproximadamente 1750 mm profundidade corte: 150 a 180 mm características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra potência mínima requerida trator: 80 hp tipo engate: arrasto estrutura: vigas tubulares diâmetro disco: mínimo 22 pol espaçamento: aproximadamente 235 mm	318738	UNIDADE	2	R\$ 58.556,25

17	Motopoda características técnicas: podador de galhos à gasolina, cilindrada: 36,3 cm ³ ; comprimento do sabre 30 cm, peso: 7,8 kg; haste telescópica; bomba de combustível manual (purger); sistema mix-motor; corrente oilomatic passe/tipo: 3/8 picco micro mini comfort 3 cores laranja; apoio dorsal, transmissão angular 30°; 5 unidades de lima para afiação de corrente; 1 unidade de corrente 3/8 potência: 1,4 kw velocidade à potência máxima de corte: 10.500 rpm volume do tanque de combustível: 0,5 litros comprimento da haste: 270/390 cm garantia: mínima de 12 (doze) meses e montagem e instalação por conta do fornecedor. Referência: qualidade semelhante ou superior ao modelo ht131r da fabricante sthill	150624	UNIDADE	13	R\$ 3.832,67
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	----	---------------------

18	Motosserra industrial potência: 2,3 kw combustível motor: gasolina capacidade tanque combustível: 0,470 l cilindrada motor: 45,3 cm ³ características adicionais: passo corrente 3/8 polegadas	373384	UNIDADE	6	R\$ 1.714,50
19	Motosserra industrial potência: 3,9 kw cilindrada motor: 72,2 cm ³ características adicionais: sabre de 40 a 75 cm passo da corrente: 3,8 pol	363059	UNIDADE	3	R\$ 3.524,00
20	Motosserra industrial potência: 5.4 hp combustível motor: gasolina capacidade tanque combustível: 0,00085 l cilindrada motor: 91,1 cc	468601	UNIDADE	1	R\$ 4.194,70
21	Motosserra industrial potência: 1.3 kw combustível motor: gasolina capacidade tanque combustível: 0,25 l cilindrada motor: 30,1 cm ³ , características adicionais: rotação lenta mínima de 2800rpm	447121	UNIDADE	10	R\$ 1.932,19
22	Picadeira e ensiladeira elétrica características adicionais: transmissão de força através de correia. Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos trifásicos que permite a isolação total e independentemente da posição do plugue da tomada. Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230c, garantindo maior durabilidade e acabamento. Potência (cv): 2 a 3 cv. Tensão (v): 110:220 ts. Garantia: 12 meses	150155	UNIDADE	1	R\$ 3.043,30

23	Plantadeiras manuais / matracas. Peso: 3,10 kg. Características: diâmetro do tubo: 75 mm. Tubo de pvc. Bico: de alta resistência - aço carbono com tratamento térmico. Pintura em epóxi. Com limitador de profundidade. Equipamento utilizado em todos os tipos de plantios de florestas. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	107123	UNIDADE	4	R\$ 350,75
24	Plantadora adubadora de plantio direto de 04 linhas, pantográfica, com sistema de distribuição de sementes pneumático, largura útil 2400mm, espaçamento de plantio ente 0,5 a 0,8 (mts) ou 50 a 80(cm), potência requerida de 65 cv, sistema de arrasto. Com vazão do adubo na faixa de 90 a 1220kg/ha, distribuidor de adubo com rosca sem-fim passo 2", capacidade dos reservatórios 345 kg de aduboe 165 kg de semente, com marcadores de linha, chassi na cor vermelha e as caixas nas cores branca evermelha. Potência por linha: 8cv para disco duplo e 11 para o sulcador, pneus nas medidas 5.60-15 de04 lonas.	256147	UNIDADE	2	R\$ 78.670,00

25	Pulverizador tipo barras Produto confeccionado com material extremamente resistente, para acoplamento nos três pontos do trator, barra 12 metros com regulagem de altura de 50 a 130cm com levante manual do mecanismo como um todo. Máquina equipada com 24 bicos a 50 cm entre eles delevante manual através de manivelas tipo catraca; porta bicos com sistema antigotejo (tipo diafragma);reservatórios: tanque de 600 litros em material polietileno de alta resistência e reservatório de água limpa de capacidade 15 litros para lavagem de mão. Equipado com bomba de vazão máxima 75litros/min a 540 RPM de pressão máxima 300 PSI confeccionada com 3 pistões em camisa de cerâmica elubrificação a óleo; Filtro de sucção modelo de referência FVS 100 em malha de 60 mech; agitador decalda original de fábrica e marcador de espuma original de fábrica; comando e registro de saída da caldacom exclusivo lavador de embalagens original de fábrica conjugados entre si; equipamentos com todoscomponentes originais dentre eles, cordas, bicos, cardans, capa de cardan, levantadores de barra,lavador de embalagem e todos os itens de série e os opcionais. Referência: JACTO CONDOR 600 M12	270190	UNIDADE	2	R\$ 26.600,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	---	----------------------

26	Peça, componente equipamento agrícola tipo: plaina agrícola dianteira aplicação: trator de 70 cv. Características adicionais: lâmina 2200 x 400 mm, autonivelante e regulável.	451005	UNIDADE	1	R\$ 12.900,00
27	Peça, componente equipamento agrícola tipo: plaina agrícola traseira aplicação: trator agrícola características adicionais: lâmina reversível 1.300mm, inclinação vertical e horizontal	453180	UNIDADE	1	R\$ 6.390,00
28	Perfurador solo tipo estrutura: solo, tipo motor: 2 tempos, potência: 2,5 hp rotação nominal: 3400 rpm capacidade tanque: 0,8 l, sistema de partida: manual dimensões da broca: 110 x 280 mm combustível: gasolina características adicionais: refrigerado a ar, monocilíndrico	448269	448269	12	R\$ 3.800,00
29	Podador sistema corte: corrente tipo motor: combustão 2 tempos potência motor: 0,95 kw cilindrada motor: 25,4 cm3 tipo combustível: gasolina	358366	UNIDADE	2	R\$ 3.365,00
30	Podador sistema corte: lâmina tipo motor: à combustão potência motor: 1 cv cilindrada motor: 27,2 cc tipo combustível: gasolina comprimento lâmina: 45 cm aplicação: cerca viva	453248	UNIDADE	1	R\$ 2.043,02

31	Podador sistema corte: lâmina tipo motor: à combustão potência motor: 1.400 w cilindrada motor: 36,3 cc tipo combustível: gasolina comprimento lâmina: 30 cm aplicação: cerca viva	355419	UNIDADE	2	R\$ 3.610,50
32	Pulverizador costal manual material tanque: polietileno capacidade tanque: 18 l aplicação: inseticida características adicionais: bateria recarregável. Bivolt, mangueira trançada	457420	UNIDADE	9	R\$ 863,89
33	Roçadeira agrícola largura corte: 1,70 m altura corte: 5 a 20 cm características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira tipo direção: hidráulica estrutura: chapa de aço tipo estrutura: caixa tipo transmissão: direta por correia quantidade facas: 2 tipo corte: reversível e duplo	318530	UNIDADE	6	R\$ 22.692,56

34	<p>Roçadeira agrícola largura corte: 1,70 m altura corte: 5 a 20 cm características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira tipo direção: hidráulica estrutura: chapa de aço tipo estrutura: caixa tipo transmissão: direta por correia quantidade facas: 2 tipo corte: reversível e duplo. No item 34 foi aplicada cota de até 25% do item 33, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.</p>	318530	UNIDADE	2	R\$ 22.692,56
35	<p>Roçadeira hidráulica Faixa do trator: 50-150 hp Engate de três pontos: Cat 1 e 2. Capacidade de corte de quatro polegadas. Garantia limitada de dois anos para a caixa de transmissão. Sapatas de deslizamento ajustáveis. Anel de reforço interno do chassi. Proteção contra tocos especial para serviço pesado. Exclusivo sistema de troca rápida dos pinos e lâminas. Potência do motor do trator 50-150 hp, Largurado corte 1,83m, Comprimento máximo total 2,95m, Faixa da altura de corte 5,0 - 30,4 cm, Capacidade de corte 10,2 cm, Potência da caixa de transmissão 150hp, Velocidade da ponta da lâmina 70,9 m/s, Altura lateral do chassi 29,7cm, Peso* aproximado 653kg, Dimensões da lâmina (2) 1,2 x 10,2 cm, Composição da lâmina : liga de aço tratado para serviço pesado, Rodado - Pneu laminado 10,2 x 40,6 cm Sistema de chassi vigas estruturais tubulares de 7,6 cm x 10,2 cm, Para-choques traseiro tubular com diâmetro de 5,1 cm. Garantia mínima de 12 meses. Modelo exemplo: BB 18.40 Massey Ferguson</p>	318530	UNIDADE	2	R\$ 28.000,00

36	<p>Roçadeira hidráulica largura corte: 1,70 m altura corte: 5 a 20 cm características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira tipo direção: hidráulica estrutura: chapa de aço tipo estrutura: caixa tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora quantidade facas: 2 tipo corte: reversível e duplo, com protetor traseiro com correntes, com protetor dianteiro com correntes. No item 36 foi aplicada cota de até 25% do item 37, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.</p>	476169	UNIDADE	1	R\$ 25.633,33
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	---	----------------------

37	Roçadeira hidráulica largura corte:1,70 m altura corte:5 a 20 cm características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira tipo direção: hidráulica estrutura: chapa de aço tipo estrutura: caixa tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora quantidade facas: 2 tipo corte: reversível e duplo, com protetor traseiro com correntes, com protetor dianteiro com correntes.	476169	UNIDADE	6	R\$ 25.633,33
38	Roçadeira agrícola, largura corte: mínimo 150 cm, altura corte: 5 a 20 cm, rotação: 540 rpm, tipo engate: 3 pontas, características adicionais: 2 facas de roçagem, compatível com trator.	276012	UNIDADE	5	R\$ 19.900,00
39	Roçadeira manual tipo motor: gasolina potência motor: 1,7 kw tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço rotação: 12.300 rpm peso aproximado: 7,30 kg características adicionais: lateral, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras e pé,	449873	UNIDADE	7	R\$ 2.354,15
40	Roçadeira manual tipo motor: gasolina potência motor: 2,2 hp tipo cortador: fio náilon e, ou lâmina aço rotação: 12.300 rpm peso aproximado: 7,30 kg tipo empunhadreira: guidões ajustáveis características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio	453258	UNIDADE	17	R\$ 3.570,42
41	Soprador tipo: portátil acionamento: gasolina potência: 2.5 hp volume ar: 29 m³/min aplicação: remoção de folhas de árvores características adicionais: motor 2 tempos velocidade: 7.200 rpm	449909	UNIDADE	9	R\$ 2.700,00
42	Sulcador modelo: acoplável capacidade carga: 320 l profundidade sulco: 460 mm quantidade linhas: 3 un características adicionais: sem adubadeira bico de pato largura sulco: 400 mm	325485	UNIDADE	1	R\$ 7.787,62

43	<p>Trator agrícola novo, tração 4x4, cabinado, potência mínima de 132cv, conforme especificações; 3</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Potência máxima de, no mínimo, 132 CV; Motor 4 ou 6 cilindros, turbo intercooler; Torque máximo de, no mínimo, 540 NM; Tanque de combustível com capacidade mínima de 190 litros; Embreagem tipo multidisco úmida de acionamento hidráulico; Transmissão sincronizada com, no mínimo, 12 marchas a frente e 8 a ré, com reversor hidráulico; Bomba hidráulica com capacidade mínima de 98 l/min; Capacidade de levante no olhal de, no mínimo, 4800 kg; Direção hidrostática; Tomada de força de 540 a 1000 rpm; Tração 4x4; Freio tipo multidisco úmido; Pneus 14.9-28 R2 / 23.1-30 R2; Paralamas dianteiros e traseiros; Lastro completo dianteiro e nas rodas traseiras; Demais itens de série e obrigatórios conforme ofertados pelo produto. GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses a contar do momento da entrega. Manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de garantia devendo ser executadas dentro das dependências da UFRRJ, ou deslocamento por conta da empresa, se houver necessidade. Atendimento para vistoria técnica para manutenção corretiva, se necessária, no prazo máximo de 48 horas, nas dependências da UFRRJ. Manutenções corretivas executadas durante o prazo de garantia por total conta da empresa licitante ganhadora, não podendo demorar mais do que 20 dias a contar da data de solicitação.</p>	12932	UNIDADE	2	R\$ 510.000,00
44	<p>Triturador (Trincha agrícola) - a ser acoplado em trator . Deslocamento Triturador versátil com 1,60 m de largura de trabalho, com deslocamento central ou lateral hidráulico, com carcaça com abertura da tampatraseira, com 10 martelos. Trituração de galhos até 10 cm de diâmetro. Peso total aproximado de 720kg. Barra estabilizadora, deslocamento lateral de 140 mm, mancais banhados a óleo, sapatas laterais com ajustes de altura de corte, transmissão com giro livre, dotados de cinco, correia tipo C, potência mínima requerida 65cv, referência marca VICON. ou superior. Garantia mínima de 12 meses.</p>	132314	UNIDADE	3	R\$ 33.775,00
45	<p>Trator, potência: 100 cv, tipo combustível: diesel, quantidade marchas ré: 4 un, quantidade marchas frente: mínimo 12 un, tipo motor: turbo, tração: 4x4, tipo uso: agrícola</p>	460678	UNIDADE	2	R\$ 307.891,67

46	Trator potência: 14 a 16 cv tipo combustível: óleo diesel quantidade marchas ré: mínimo 2 un quantidade marchas frente: mínimo 6 un tipo motor: 4 cilindros tipo uso: agrícola características adicionais: rotativa e sistema partida anual com manivela	338003	UNIDADE	2	R\$ 36.901,52
47	Trator potência: 80 hp tipo combustível: diesel quantidade marchas ré: 3 un quantidade marchas frente: mínimo 6 un tipo motor: turbo alimentado tipo uso: agrícola	455702	UNIDADE	4	R\$ 191.500,00

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados como bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade do pregão
- 4.2. Os bens a serem adquiridos se enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos de Lei nº10.520, de 2002; do Decreto nº3.555, de 2000 e do Decreto 10024, de 2019

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega poderá se dar nos seguintes endereços, em um prazo de 30 (trinta) dias:
- 6.1.1. Campus Seropédica: Km 07, Zona Rural, BR-465, Seropédica - RJ, 23890-000
 - 6.1.2. Campus de Campos dos Goytacazes: Estrada do Açúcar km 5, s/n - Penha, 28020-560 Camposdos Goytacazes, RJ
 - 6.1.3. Campus de Três Rios: Av. Pref. Alberto da Silva Lavinias, 1847 - Três Rios, RJ, 25802-100
 - 6.1.3.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br.
 - 6.1.3.2. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 30 dias.
- 6.2. A critério da UFRRJ, a entrega poderá ser dividida e distribuída dentre os prédios existentes no Campus, no endereço citado acima.
- 6.3. A contratada deverá se responsabilizar pelo Transporte, entrega e descarga dos equipamentos, enviando pessoal e equipamentos necessários para o serviço completo.
- 6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Trata-se de objeto com baixo risco de não execução e ainda se constitui de objeto de entregas únicas sem que haja responsabilidades futuras ou que as mesmas representem necessidade de serem garantidas;
- 14.1.2. A solicitação de garantia de execução constitui ação contratual e requer várias ações que o antecedem e o sucedem levando a Administração a atividades que geram trabalho que não condizem com o risco apresentado pelo objeto.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

- 15.2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 15.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da contratada ou de sua (s) credenciada (s), a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFRRJ.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. A presente garantia é do tipo balcão e não cobre despesas com o transporte do (s) produto (s) defeituoso (s) ou viciado (s) até uma rede autorizada da contratada, ficando estas a cargo da UFRRJ, exceto em caso de disposição diferente junto a descrição do objeto ou outra menção nesse instrumento.
- 15.6. Caso a Contratada não possua Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio de Janeiro, assumirá as despesas de frete.
- 15.7. O prazo para contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções será de 10 dias, a contar do dia em que estiver de posse do produto viciado ou defeituoso.
- 15.8. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.
- 15.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre “novos e de primeiro uso”.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.692.009,81 (quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e nove reais e oitenta e um centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

Consumo Permanente Serviço Obra de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada na (o) prestação de serviço/fornecimento de material GRUPO 52.40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens que compreendem o grupo 52.40 MAQ. EQUIP. AGRÍCOLAS / AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS permitirá atender as necessidades informadas pelos demandantes, com diversas finalidades, tais como as apresentadas a seguir:

- CÂMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES: A necessidade destes materiais é permitir ao Campus Campos dos Goytacazes fornecer os serviços agrícolas necessários para manutenção da área agrícola do campus e atividades dos projetos acadêmicos desenvolvidos nesta unidade.
- COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO INTEGRADA AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CPIEPE): Material usado na manutenção dos setores de produção da fazenda universitária.
- INSTITUTO DE ZOOTECNIA: Material solicitado pelo DNAP/IZ para ser utilizado na manutenção do campo agrostológico, onde alunos realizam suas pesquisas na graduação e também na pós-graduação.
- DEPARTAMENTO DE SILVICULTURA: A necessidade da aquisição dos itens do Grupo 52.40 se evidencia para ministrar aulas práticas de disciplinas do curso de Engenharia Florestal. Além da demonstração de uso de alguns dos equipamentos para os alunos, o uso dos mesmos ocorre em atividades de pesquisa e extensão. Outros equipamentos serão também utilizados para manutenção da limpeza de áreas frequentadas pelos alunos em atividades de ensino e áreas de pesquisa. Os itens listados são utilizados com grande frequência e importantes para os trabalhos no Instituto
- DIREÇÃO DO CAMPUS DE TRÊS RIOS: Manutenção dos jardins do campus
- CASA DE AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR: É importante ressaltar que recentemente a CASTE recebeu da Reitoria uma demanda nova de produção vegetal que infere na preparação do setor para uma forma de produção ainda não realizada pela UFRRJ que demandará um planejamento específico tanto de materiais de consumo como permanentes.

A aquisição desses materiais é de crucial importância para continuidade dos serviços de manutenção e conservação da extensa área verde da UFRRJ, tais como serviço de roçagem de grandes áreas, podas de árvores, retiradas de resíduos de material arbóreo e manutenção das áreas de campo que atendem ensino, pesquisa e extensão. Sendo assim, visualizou-se como solução a aquisição destes equipamentos, para possibilitar maior agilidade e apoio à manutenção das áreas verdes da UFRRJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

O projeto arquitetônico e paisagístico do Campus de Seropédica é constituído de um grande número de árvores, configurando um belo patrimônio vivo, que proporciona bem-estar visual, climático e ambiental para a comunidade acadêmica e para a população em geral que utiliza o Campus. Em contraponto, a presença de árvores necessita de uma manutenção constante para usufruirmos dos seus benefícios. Caso isso não ocorra podemos ter problemas como, queda de galhos e/ou árvores nos prédios, veículos e pessoas, crescimento de galhos que prejudicam a infraestrutura dos prédios e atrapalha a visão de câmeras de segurança, iluminação das ruas e passagem de veículos e pedestres. O trabalho preventivo contribui para evitar tais problemas, porém devido à ação climática, como chuvas e ventos, pragas e doenças e o próprio ciclo de vida da árvore temos que agir também em caso de acidentes de queda de galhos e árvores. No Campus de Seropédica ocorrem esses problemas com frequência agravadas com as chuvas do fim do ano. Nesse contexto o não atendimento desta demanda acarretaria na impossibilidade do atendimento das atividades de manutenção e conservação do Campus.

Os equipamentos demandados poderão ser utilizados no desenvolvimento de atividades práticas junto aos discentes. Aqueles demandados pelas áreas administrativas, necessários para a manutenção da instituição ou mesmo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, muitas vezes são usados em comum com as áreas do ensino, otimizando a empregabilidade dos mesmos.

Alguns destes equipamentos poderão ser utilizados de maneira isolada ou em conjuntos com outros equipamentos que poderão ser utilizados no preparo de solo, plantio e colheita orientados por sinais de satélite, auxílio na realização de análise de solos e plantas de manejo da irrigação, etc.

Também se espera com esta aquisição melhorar a qualidade dos egressos dos diferentes cursos da UFRRJ. Espera-se que nossos estudantes tenham a formação básica em agricultura de precisão, que possam realizar as análises básicas de solo e de bromatologia e que venham melhorar a qualidade das aulas dos componentes curriculares dos cursos oferecidos por esta IFES.

Sugerimos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada deverá fornecer os itens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de produtos para o setor agrícola.

A equipe de planejamento entende que para a aquisição do (s) produto (s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o (s) material (is) em questão referem-se a produto (s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o (s) material (is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendem então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PODEMOS INFORMAR QUE:

- De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
 - I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Após análise de mercado identificamos duas soluções possíveis, sendo uma como aquisição direta de matérias pela Administração e a segunda por meio de aluguel desses equipamentos. A primeira solução já se encontra em funcionamento na UFRRJ e a segunda identificamos que o mercado local ainda não dispõe de produtos mais específicos o que resultaria em mais trabalho para a UFRRJ caso opte, nesse momento pela opção da contratação por meio de serviço.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Nesse sentido, optamos num primeiro momento pela manutenção da forma como a UFRRJ já vem trabalhado enquanto sugerimos a Administração um estudo sobre a viabilidade da contratação por meio de aluguel.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

A aquisição de equipamentos e maquinas demandados por meio de sistema de registro de preço visando a contratação conforme a necessidade.

DA GARANTIA QUE DEVERÁ SER PRESTADA PELA EMPRESA:

Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento adquirido pela Contratante, no que refere-se a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistente, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir que o equipamento adquirido está em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinando inclusive com as especificações estipulas em Edital.

Nos casos em que o objetivo da garantia seja a reparação do BEM: A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e/ou uso de acordo com as condições do fabricante do produto. A Contratada pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do BEM por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que exista anuência da Contratante ou pela indenização correspondente em espécie.

Nos casos em que o objetivo da garantia seja a troca do BEM: A Contratada garante até o limite máximo do valor do produto, a substituição do bem segurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou superior desde que a Contratante aprove, ou a indenização correspondente em espécie.

Nos casos de indenização: Na ocasião do sinistro, e não haver a descontinuidade de sua fabricação ou de mesma marca ou modelo ou superior do BEM garantido, será estipulado um prazo pela Contratante para indenização correspondente em espécie.

ESTÃO COBERTOS PELA GARANTIA ORIGINADA DESTE CONTRATO:

Qualquer custo relativo a defeitos ocorridos em BENS que estejam dentro do prazo de GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE independentemente de o FABRICANTE honrar ou não a garantia, bem como os defeitos que o FABRICANTE tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados às suas custas ("recall"), por força da Lei, condenação judicial ou não, mesmo após o término do prazo de GARANTIA ORIGINAL;

Danos causados pela CONTRATADA por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação ou restauração do BEM GARANTIDO, nas dependências da Contratante ou fora dela;

Qualquer componente de fabricação nacional que possuam ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionada ao BEM GARANTIDO;

Qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua ASSISTÊNCIA

TECNICA de fábrica no Brasil no que tange a peças ou mão-de-obra relacionada ao BEM GARANTIDO;

Defeito pré-existente ocorrido dentro do período de entrega e instalação;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Bens cujos números de série ou outro tipo de identificação, tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação;

Na montagem ou na instalação do bem for feita pela Contratada, as despesas de diagnósticos, montagem e desmontagem, quando nenhum defeito for encontrado;

Custo de instalação, montagem ou colocação do produto, bem como os defeitos causados pela falha de projetos ou instalação, colocação ou erros na montagem do BEM e/ou na retirada e transporte do mesmo, será por conta da Contratada;

Todos as despesas referentes a garantia, como retirada/entrega nas dependências da Contratante, bem como o envio ao fabricante serão por conta da Contratada, não gerando ônus à Contratante.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A validade / garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir data do atesto da nota fiscal.

Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e no presente Termo de referência.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, e que estes após a entrega, possuam a garantia mínima exigida de 01 (um) ano, a partir da data de entrega dos equipamentos, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da mesma.

A Contratada deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia dos equipamentos, ou seja, durante 01 (um) ano.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa de uso de todos os itens é para exercício 2021, este quantitativo foi originado com base de necessidade de cada SETOR REQUISITANTE, atendendo suas demandas de ensino, pesquisa e extensão na área de produção vegetal, bem como para produção de mudas e manutenção dos diversos jardins da UFRRJ e a fim de atender a manutenção preventiva e corretiva das árvores e ou plantas desta IFES.

A estimativa de cada Setor Requisitante está respaldada nos diferentes usos do material solicitado, de modo geral seu uso compreende na instalação e manutenção de plantios de plantas em diferentes setores da UFRRJ, e com diferentes finalidades, seja para ensino, pesquisa e extensão ou mesmo para manutenção dos espaços arbóreos e dos parques e jardins da Universidade.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

As estimativas das quantidades foram indicadas, no formulário de solicitação da demanda, pelos requerentes responsáveis por realizar o planejamento de compras de sua unidade, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

- O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

Segue abaixo a tabela informando a quantidade total requerida pelos Setores:

Item nº	Descrição detalhada do item:	CATMAT /CATSER	Unid. de medida	Qtde. Mínima	Qtde Máxima:
1	<p>ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO</p> <p>A ser acoplado em trator com 75 cv de potência.</p> <p>Estrutura tubular de alta resistência.</p> <p>Roda para controle de profundidade com regulagem.</p> <p>Com 5 hastes com dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento de 0,31 m entre haste.</p> <p>PESO DE APROXIMADAMENTE: 425 kg.</p> <p>LARGURA ÚTIL: 1,32 m.</p> <p>PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 0,4 m.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 meses e adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291</p>	93521	UNID	1	1
2	<p>ARADO</p> <p>TIPO: disco</p> <p>MÉTODO TRAÇÃO: trator</p> <p>QUANTIDADE DISCO: 3 um</p> <p>LARGURA ARADA: 0,27 m</p> <p>DIÂMETRO DISCO: 28 pol</p>	428535	UNID	1	2

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

3	<p>CARRETA AGRÍCOLA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: nova, metálica, basculante, hidráulica.</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 05 toneladas</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x 16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>REFERÊNCIA: Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291</p>	150714	UNID	1	2
4	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: metálico</p> <p>CAPACIDADE: 3 ton.</p> <p>QUANTIDADE RODA: 2</p> <p>TIPO: basculante</p> <p>COMPRIMENTO: 3 m</p> <p>LARGURA: 1,80 m</p> <p>ALTURA: 0,60 m</p> <p>TIPO ABERTURA: traseira automática e lateral manual</p> <p>USO: transporte carga</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com reversão hidráulica</p>	230139	UNID	1	3

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

5	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: madeira</p> <p>CAPACIDADE: 2 t.</p> <p>TIPO: agrícola</p> <p>COMPRIMENTO: 2,20 m</p> <p>LARGURA: 1,43 m</p> <p>ALTURA: 0,50 m</p> <p>TIPO ABERTURA: tampas dobráveis</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: assoalho</p> <p>TIPO PNEU: aro 16</p> <p>QUANTIDADE PNEU: 2 unidades</p> <p style="text-align: right;">rteiriço</p>	453117	UNID	1	3
6	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: madeira</p> <p>QUANTIDADE RODA: 2</p> <p>TIPO: agrícola</p> <p>COMPRIMENTO: 2 m</p> <p>LARGURA: 1 m</p>	304334	UNID	1	1
	<p>USO: transporte carga</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 eixo, adaptado para engate no micro trator cultivta</p> <p>TIPO PNEU: aro 16</p>				

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

7	<p>CORTADOR GRAMA</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 6 hp</p> <p>MATERIAL LÂMINA: aço sae 6153</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor de 4t, sem recolhedor, faixa de corte de 50 cm</p>	449916	UNID	1	5
8	<p>CULTIVADOR SOLO</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige</p> <p>POTÊNCIA: 11 a 14 cv</p> <p>TIPO MOTOR: diesel horizontal de 4 tempos</p> <p>PROFUNDIDADE CORTE: 20 mm</p> <p>LARGURA CORTE: 1.000 mm</p> <p>RENDIMENTO: máximo de 3.300 m²/h</p>	304332	UNID	1	5
9	<p>DISTRIBUIDOR CALCÁRIO</p> <p>MATERIAL: plástico</p> <p>CAPACIDADE: 600 kg</p> <p>APLICAÇÃO: agricultura</p> <p>TIPO: acionamento por tomada força e levante hidráulico</p>	304480	UNID	1	1
10	<p>ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA</p> <p>DESLOCAMENTO: 0,45 m</p> <p>LARGURA TOTAL DE TRABALHO: 1,50 m</p> <p>PROFUNDIDADE MÁXIMA: 0,30 m</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com no mínimo 42 enxadas, rotação do roto r 170/230 rpm, com</p>	50571	UNID	1	4

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

	reservatório de adubo com capacidade mínima 120 litros. REFERÊNCIA: Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291.				
11	<p>GRADE ARADORA</p> <p>ESTRUTURA: vigas tubulares</p> <p>TIPO ENGATE: de arrasto</p> <p>LARGURA ARADA: aproximadamente 1.750 mm</p> <p>PROFUNDIDADE SULCO: 150 a 180 mm</p> <p>TIPO MANCAIS: lubrificado a óleo</p> <p>SISTEMA TRANSPORTE: rodas, acionado pistão hidráulico</p> <p>QUANTIDADE DISCO: mínimo 14</p> <p>DIÂMETRO DISCO: mínimo 26 pol</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle remoto e rodeiro simples</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 hp</p> <p>ESPAÇAMENTO: aproximadamente 235 mm</p>	463141	UNID	1	1
12	<p>GRADE NIVELADORA</p> <p>QUANTIDADE DISCOS: mínimo 32 um</p> <p>LARGURA CORTE: aproximadamente 1750 mm</p> <p>PROFUNDIDADE CORTE: 150 a 180 mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 80 hp</p> <p>TIPO ENGATE: arrasto</p> <p>ESTRUTURA: vigas tubulares</p> <p>DIAMETRO DISCO: mínimo 22 pol</p> <p>ESPAÇAMENTO: aproximadamente 235 mm</p>	318738	UNID	1	1

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

13	<p>MOTOPODA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: podador de galhos à gasolina, cilindrada: 36,3 cm³; comprimento do sabre 30 cm, peso: 7,8 kg; haste telescópica; bomba de combustível manual (purger); sistema mix-motor; corrente oilomatic passe/tipo: 3/8´ picco micro mini comfort 3 cores laranja; apoio dorsal, transmissão angular 30°; 5 unidades de lima para afiação de corrente; 1 unidade de corrente 3/8</p> <p>POTÊNCIA: 1,4 kw</p> <p>VELOCIDADE À POTÊNCIA MÁXIMA DE CORTE: 10.500 RPM</p> <p>VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,5 litros</p> <p>COMPRIMENTO DA HASTE: 270/390 cm</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses e montagem e instalação por conta do fornecedor.</p> <p>REFERÊNCIA: Qualidade semelhante ou superior ao modelo HT131R da fabricante Sthill</p>	150624	UNID	1	6
14	<p>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</p> <p>POTÊNCIA: 2,3 kw</p> <p>COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina</p> <p>CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,470 L</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 45,3 cm³</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: passo corrente 3/8 polegadas</p>	373384	UNID	1	6
15	<p>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</p> <p>POTÊNCIA: 3,9 kw</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 72,2 cm³</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sabre de 40 a 75 cm</p> <p>PASSO DA CORRENTE: 3,8 pol</p>	363059	UNID	1	3

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

16	<p>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</p> <p>POTÊNCIA: 5.4 hp</p> <p>COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina</p>	468601	UNID	1	1
	<p>CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,00085 l</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 91,1 cc</p>				
17	<p>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</p> <p>POTÊNCIA: 1.3 kw</p> <p>COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina</p> <p>CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,25 l</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 30,1 cm³,</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: rotação lenta mínima de 2800rpm</p>	447121	UNID	1	7
18	<p>PICADEIRA E ENSILADEIRA ELÉTRICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Transmissão de força através de correia. Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos trifásicos que permite a isolação total e independentemente da posição do plugue da tomada. Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230C, garantindo maior durabilidade e acabamento.</p> <p>POTÊNCIA (CV): 2 a 3 cv.</p> <p>TENSÃO (V): 110:220 ts.</p> <p>GARANTIA: 12 meses</p>	150155	UNID	1	1
19	<p>PLANTADEIRAS MANUAIS / MATRACAS.</p> <p>Peso: 3,10 Kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Diâmetro do tubo: 75 mm. Tubo de PVC. Bico: de alta resistência - aço carbono com tratamento térmico. Pintura em epóxi. Com limitador de profundidade. Equipamento utilizado em todos os tipos de plantios de florestas.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses.</p>	107123	UNID	1	4

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

20	<p>PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA</p> <p>TIPO: plaina agrícola dianteira</p> <p>APLICAÇÃO: trator de 70 cv.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lâmina 2200 x 400 mm, autonivelante e regulável.</p>	451005	UNID	1	1
21	<p>PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA</p> <p>TIPO: plaina agrícola traseira</p> <p>APLICAÇÃO: trator agrícola</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lâmina reversível 1.300mm, inclinação vertical e horizontal</p>	453180	UNID	1	1
22	<p>PERFURADOR SOLO</p> <p>TIPO ESTRUTURA: solo,</p> <p>TIPO MOTOR: 2 tempos,</p> <p>POTÊNCIA: 2,5 hp</p> <p>ROTAÇÃO NOMINAL: 3400 rpm CAPACIDADE</p> <p>TANQUE: 0,8 l,</p> <p>SISTEMA DE PARTIDA: manual</p> <p>DIMENSÕES DA BROCA: 110 x 280 mm</p> <p>COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: refrigerado a ar, monocilíndrico</p>	448269	UNID	1	9
23	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: corrente</p> <p>TIPO MOTOR: combustão 2 tempos</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 0,95 kw</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 25,4 cm³</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p>	358366	UNID	1	2

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

24	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: lâmina</p> <p>TIPO MOTOR: à combustão</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1 cv</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 27,2 cc</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>COMPRIMENTO LÂMINA: 45 cm</p> <p>APLICAÇÃO: cerca viva</p>	453248	UNID	1	1
25	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: lâmina</p> <p>TIPO MOTOR: à combustão</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1.400 w</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 36,3 cc</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>COMPRIMENTO LÂMINA: 30 cm</p> <p>APLICAÇÃO: cerca viva</p>	355419	UNID	1	2
26	<p>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL</p> <p>MATERIAL TANQUE: polietileno</p> <p>CAPACIDADE TANQUE: 18 l</p> <p>APLICAÇÃO: inseticida</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: re carregável. Bivolt, mangueira trançada bateria</p>	457420	UNID	1	9

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

27	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA</p> <p>LARGURA CORTE: 1,70 m</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: central e lateral, facas de aço especial, acoplado</p> <p>REGULAGEM CORTE: sapatas laterais e roda traseira</p> <p>TIPO DIREÇÃO: hidráulica</p> <p>ESTRUTURA: chapa de aço</p>	318530	UNID	1	1
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	------	---	---

	<p>TIPO ESTRUTURA: caixa</p> <p>TIPO TRANSMISSÃO: direta por correia</p> <p>QUANTIDADE FACAS: 2</p> <p>TIPO CORTE: reversível e duplo</p>				
28	<p>ROÇADEIRA HIDRÁULICA</p> <p>LARGURA CORTE: 1,70 m</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: central e lateral, facas de aço especial, acoplado,</p> <p>REGULAGEM CORTE: sapatas laterais e roda traseira</p> <p>TIPO DIREÇÃO: hidráulica</p> <p>ESTRUTURA: chapa de aço</p> <p>TIPO ESTRUTURA: caixa</p> <p>TIPO TRANSMISSÃO: caixa de transmissão multiplicadora</p> <p>QUANTIDADE FACAS: 2</p> <p>TIPO CORTE: reversível e duplo, com protetor traseiro com correntes, com protetor dianteiro com correntes.</p>	476169	UNID	1	7

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

29	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 2,2 hp</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p> <p>TIPO EMPUNHADEIRA: guidões ajustáveis</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio</p>	453258	UNID	1	6
30	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA</p> <p>LARGURA CORTE: mínimo 150 cm</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>ROTAÇÃO: 540 rpm</p> <p>TIPO ENGATE: 3 pontas</p>	276012	UNID	1	4
	<p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 facas de roçagem, compatível com trator</p>				
31	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1,7 kw</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lateral, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras e pé,</p> <p>TIPO: costal</p>	449873	UNID	1	7

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

32	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 2,2 hp</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p> <p>TIPO EMPUNHADEIRA: guidões ajustáveis</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio</p>	453258	UNID	1	11
33	<p>SOPRADOR</p> <p>TIPO: portátil</p> <p>ACIONAMENTO: gasolina</p> <p>POTÊNCIA: 2.5 hp</p> <p>VOLUME AR: 29 m³/min</p> <p>APLICAÇÃO: remoção de folhas de árvores</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos</p> <p>VELOCIDADE: 7.200 rpm</p>	49909	UNID	1	9
34	<p>SULCADOR</p> <p>MODELO: acoplável</p> <p>CAPACIDADE CARGA: 320 l</p> <p>PROFUNDIDADE SULCO: 460 mm</p> <p>QUANTIDADE LINHAS: 3 um</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sem adubadeira bico de pato</p> <p>LARGURA SULCO: 400 mm</p>	325485	UNID	1	1

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

35	TRATOR POTÊNCIA: 100 cv TIPO COMBUSTÍVEL: diesel QUANTIDADE MARCHAS RÉ: 4 um QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 12 um TIPO MOTOR: turbo TRAÇÃO: 4x4 TIPO USO: agrícola	460678	UNID	1	2
36	TRATOR POTÊNCIA: 14 a 16 cv TIPO COMBUSTÍVEL: óleo diesel QUANTIDADE MARCHAS RÉ: mínimo 2 um QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 6 um TIPO MOTOR: 4 cilindros TIPO USO: agrícola CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: rotativa e sistema partida anual com manivela	338003	UNID	1	2
37	TRATOR POTÊNCIA: 80 hp TIPO COMBUSTÍVEL: diesel QUANTIDADE MARCHAS RÉ: 3 um QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 6 um	455702	UNID	1	4
	TIPO MOTOR: turbo alimentado TIPO USO: agrícola				

Por se tratar de equipamentos de alto valor agregado entende-se que 1 unidade será o lote mínimo aceito.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais informados neste Estudo Técnico Preliminar teve como fonte a tabela de preços do catálogo de material,

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

elaborado pelo Departamento de Material e Serviços Auxiliares – DMSA, da Instituição, com a alteração dos itens 10, 24, 33 e 37.

Item nº	Descrição detalhada do item:	CATMAT /CATSE R	Unid. de medida	Qtde total:	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	<p>ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO</p> <p>A ser acoplado em trator com 75 cv de potência.</p> <p>Estrutura tubular de alta resistência.</p> <p>Roda para controle de profundidade com regulagem.</p> <p>Com 5 hastes com dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento de 0,31 m entre haste.</p> <p>PESO DE APROXIMADAMENTE: 425 kg.</p> <p>LARGURA ÚTIL: 1,32 m.</p> <p>PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 0,4 m.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 meses e adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291</p>	93521	UNID	1	R\$ 7.521,72	R\$ 7.521,72
2	<p>ARADO</p> <p>TIPO: disco</p> <p>MÉTODO TRAÇÃO: trator</p>	428535	UNID	2	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
	<p>QUANTIDADE DISCO: 3 um</p> <p>LARGURA ARADA: 0,27 m</p> <p>DIÂMETRO DISCO: 28 pol</p>					

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

3	<p>CARRETA AGRÍCOLA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: nova, metálica, basculante, hidráulica.</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 05 toneladas</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA: 3,00 metros de comprimento, 1,80 metros de largura, 0,94 metros de altura, rodado tandem, com pneus novos 7 50x 16, com freio, suporte para estacionamento rosqueável, com regulagem, com rolamento.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>REFERÊNCIA: Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291</p>	150714	UNID	2	R\$ 15.224,32	R\$ 30.448,64
4	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: metálico</p> <p>CAPACIDADE: 3 ton.</p> <p>QUANTIDADE RODA: 2</p> <p>TIPO: basculante</p> <p>COMPRIMENTO: 3 m</p> <p>LARGURA: 1,80 m</p> <p>ALTURA: 0,60 m</p> <p>TIPO ABERTURA: traseira automática e lateral manual</p> <p>USO: transporte carga</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com reversão hidráulica</p>	230139	UNID	3	R\$ 16.755,81	R\$ 50.267,43

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

5	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: madeira</p> <p>CAPACIDADE: 2 t.</p> <p>TIPO: agrícola</p> <p>COMPRIMENTO: 2,20 m</p> <p>LARGURA: 1,43 m</p> <p>ALTURA: 0,50 m</p> <p>TIPO ABERTURA: tampas dobráveis</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: assoalho inteiriço</p> <p>TIPO PNEU: aro 16</p> <p>QUANTIDADE PNEU: 2 unidades</p>	453117	UNID	3	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00
6	<p>CARRETA</p> <p>MATERIAL CARROCERIA: madeira</p> <p>QUANTIDADE RODA: 2</p> <p>TIPO: agrícola</p> <p>COMPRIMENTO: 2 m</p> <p>LARGURA: 1 m</p> <p>USO: transporte carga</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 eixo, adaptado para engate no micro trator cultiva</p> <p>TIPO PNEU: aro 16</p>	304334	UNID	1	R\$ 3.397,86	R\$ 3.397,86

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

7	<p>CORTADOR GRAMA</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 6 hp</p> <p>MATERIAL LÂMINA: aço sae 6153</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor de 4t, sem recolhedor, faixa de corte de 50 cm</p>	449916	UNID	5	R\$ 1.342,87	R\$ 6.714,35
8	<p>CULTIVADOR SOLO</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: partida manual, embreagem multidisco à seco, refrige</p> <p>POTÊNCIA: 11 a 14 cv</p> <p>TIPO MOTOR: diesel horizontal de 4 tempos</p> <p>PROFUNDIDADE CORTE: 20 mm</p> <p>LARGURA CORTE: 1.000 mm</p> <p>RENDIMENTO: máximo de 3.300 m²/h</p>	304332	UNID	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
9	<p>DISTRIBUIDOR CALCÁRIO</p> <p>MATERIAL: plástico</p> <p>CAPACIDADE: 600 kg</p> <p>APLICAÇÃO: agricultura</p> <p>TIPO: acionamento por tomada força e levante hidráulico</p>	304480	UNID	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

10	<p>ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA</p> <p>DESLOCAMENTO: 0,45 m</p> <p>LARGURA TOTAL DE TRABALHO: 1,50 m</p> <p>PROFUNDIDADE MÁXIMA: 0,30 m</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com no mínimo 42 enxadas, rotação do rotor 170/230 rpm, com reservatório</p>	50571	UNID	4	R\$ 79.497,40	R\$ 317.989,6
	<p>de adubo com capacidade mínima 120 litros.</p> <p>REFERÊNCIA: Adequada ao trator modelo Massey Ferguson 4291.</p>					

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

11	<p>GRADE ARADORA</p> <p>ESTRUTURA: vigas tubulares</p> <p>TIPO ENGATE: de arrasto</p> <p>LARGURA ARADA: aproximadamente 1.750 mm</p> <p>PROFUNDIDADE SULCO: 150 a 180 mm</p> <p>TIPO MANCAIS: lubrificado a óleo</p> <p>SISTEMA TRANSPORTE: rodas, acionado pistão hidráulico</p> <p>QUANTIDADE DISCO: mínimo 14</p> <p>DIÂMETRO DISCO: mínimo 26 pol</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle remoto e rodeiro simples</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 hp</p> <p>ESPAÇAMENTO: aproximadamente 235 mm</p>	463141	UNID	1	R\$ 24.041,00	R\$ 24.041,00
12	<p>GRADE NIVELADORA</p> <p>QUANTIDADE DISCOS: mínimo 32 um</p> <p>LARGURA CORTE: aproximadamente 1750 mm</p> <p>PROFUNDIDADE CORTE: 150 a 180 mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra</p>	318738	UNID	1	R\$ 11.605,01	R\$ 11.605,01

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

	<p>POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 80 hp</p> <p>TIPO ENGATE: arrasto</p> <p>ESTRUTURA: vigas tubulares</p> <p>DIAMETRO DISCO: mínimo 22 pol</p> <p>ESPAÇAMENTO: aproximadamente 235 mm</p>					
13	<p>MOTOPODA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: podador de galhos à gasolina, cilindrada: 36,3 cm³; comprimento do sabre 30 cm, peso: 7,8 kg; haste telescópica; bomba de combustível manual (purger); sistema mix-motor; corrente oilomatic passe/tipo: 3/8´ picco micro mini comfort 3 cores laranja; apoio dorsal, transmissão angular 30°; 5 unidades de lima para afiação de corrente; 1 unidade de corrente 3/8</p> <p>POTÊNCIA: 1,4 kw</p> <p>VELOCIDADE À POTÊNCIA MÁXIMA DE CORTE: 10.500 RPM</p> <p>VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,5 litros</p> <p>COMPRIMENTO DA HASTE: 270/390 cm</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses e montagem e instalação por conta do fornecedor.</p> <p>REFERÊNCIA: Qualidade semelhante ou superior ao modelo HT131R da fabricante Sthill</p>	150624	UNID	6	R\$ 2.678,42	R\$ 16.070,52

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

14	MOTOSSERRA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 2,3 kw COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,470 L CILINDRADA MOTOR: 45,3 cm3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: passo corrente 3/8 polegadas	373384	UNID	6	R\$ 2.300,19	R\$ 13.801,14
15	MOTOSSERRA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 3,9 kw CILINDRADA MOTOR: 72,2 cm3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sabre de 40 a 75 cm PASSO DA CORRENTE: 3,8 pol	363059	UNID	3	R\$ 3.038,32	R\$ 9.114,96
16	MOTOSSERRA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 5.4 hp COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,00085 l CILINDRADA MOTOR: 91,1 cc	468601	UNID	1	R\$ 3.915,91	R\$ 3.915,91

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

17	<p>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</p> <p>POTÊNCIA: 1.3 kw</p> <p>COMBUSTÍVEL MOTOR: gasolina</p> <p>CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,25 l</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 30,1 cm³,</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: rotação lenta mínima de 2800rpm</p>	447121	UNID	7	R\$ 268,50	R\$ 1.879,50
18	<p>PICADEIRA E ENSILADEIRA ELÉTRICA</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Transmissão de força através de correia. Corpo construído com chapa de 4,25mm de espessura. Lâminas de corte (faca) em aço especial. Chave interruptora bipolar nos modelos trifásicos que permite a isolação total e independentemente da posição do plugue da tomada. Todas as peças recebem tratamento anticorrosivo e pintura a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230C, garantindo maior durabilidade e acabamento.</p> <p>POTÊNCIA (CV): 2 a 3 cv.</p> <p>TENSÃO (V): 110:220 ts.</p> <p>GARANTIA: 12 meses</p>	150155	UNID	1	R\$ 11.407,27	R\$ 11.407,27

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

19	<p>PLANTADEIRAS MANUAIS / MATRACAS.</p> <p>Peso: 3,10 Kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Diâmetro do tubo: 75 mm. Tubo de PVC. Bico: de alta resistência - aço carbono com tratamento térmico. Pintura em epóxi. Com limitador de profundidade. Equipamento utilizado em todos os tipos de plantios de florestas.</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses.</p>	107123	UNID	4	R\$ 232,64	R\$ 930,56
20	<p>PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA</p> <p>TIPO: plaina agrícola dianteira</p> <p>APLICAÇÃO: trator de 70 cv.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lâmina 2200 x 400 mm, autonivelante e regulável.</p>	451005	UNID	1	R\$ 14.354,03	R\$ 14.354,03
21	<p>PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA</p> <p>TIPO: plaina agrícola traseira</p> <p>APLICAÇÃO: trator agrícola</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lâmina reversível 1.300mm, inclinação vertical e horizontal</p>	453180	UNID	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRO-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

22	<p>PERFURADOR SOLO</p> <p>TIPO ESTRUTURA: solo,</p> <p>TIPO MOTOR: 2 tempos,</p> <p>POTÊNCIA: 2,5 hp</p> <p>ROTAÇÃO NOMINAL: 3400 rpm</p> <p>CAPACIDADE TANQUE: 0,8 l,</p> <p>SISTEMA DE PARTIDA: manual</p> <p>DIMENSÕES DA BROCA: 110 x 280 mm</p> <p>COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: refrigerado a ar, monocilíndrico</p>	448269	UNID	9	R\$ 1.342,65	R\$ 12.083,85
23	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: corrente</p> <p>TIPO MOTOR: combustão 2 tempos</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 0,95 kw</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 25,4 cm3</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p>	358366	UNID	2	R\$ 912,11	R\$ 1.824,22
24	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: lâmina</p> <p>TIPO MOTOR: à combustão</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1 cv</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 27,2 cc</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>COMPRIMENTO LÂMINA: 45 cm</p> <p>APLICAÇÃO: cerca viva</p>	453248	UNID	1	R\$ 1.384,12	R\$ 1.384,12

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

25	<p>PODADOR</p> <p>SISTEMA CORTE: lâmina</p> <p>TIPO MOTOR: à combustão</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1.400 w</p> <p>CILINDRADA MOTOR: 36,3 cc</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: gasolina</p> <p>COMPRIMENTO LÂMINA: 30 cm</p> <p>APLICAÇÃO: cerca viva</p>	355419	UNID	2	R\$ 1.688,34	R\$ 3.376,68
26	<p>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL</p> <p>MATERIAL TANQUE: polietileno</p> <p>CAPACIDADE TANQUE: 18 l</p> <p>APLICAÇÃO: inseticida</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: bateria recarregável. Bivolt, mangueira trançada</p>	457420	UNID	9	R\$ 749,91	R\$ 6.749,19
27	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA</p> <p>LARGURA CORTE: 1,70 m</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: central e lateral, facas de aço especial, acoplado</p>	318530	UNID	1	R\$ 8.807,77	R\$ 8.807,77

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

	<p>REGULAGEM CORTE: sapatas laterais e roda traseira</p> <p>TIPO DIREÇÃO: hidráulica</p> <p>ESTRUTURA: chapa de aço</p> <p>TIPO ESTRUTURA: caixa</p> <p>TIPO TRANSMISSÃO: direta por correia</p> <p>QUANTIDADE FACAS: 2</p> <p>TIPO CORTE: reversível e duplo</p>					
28	<p>ROÇADEIRA HIDRÁULICA</p> <p>LARGURA CORTE: 1,70 m</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: central e lateral, facas de aço especial, acoplado,</p> <p>REGULAGEM CORTE: sapatas laterais e roda traseira</p> <p>TIPO DIREÇÃO: hidráulica</p> <p>ESTRUTURA: chapa de aço</p> <p>TIPO ESTRUTURA: caixa</p> <p>TIPO TRANSMISSÃO: caixa de transmissão multiplicadora</p> <p>QUANTIDADE FACAS: 2</p> <p>TIPO CORTE: reversível e duplo, com protetor traseiro com correntes, com protetor dianteiro com correntes.</p>	476169	UNID	7	R\$ 13.444,44	R\$ 94.111,08
29	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 2,2 hp</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p>	453258	UNID	6	R\$ 2.685,28	R\$ 16.111,68

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

	<p>TIPO EMPUNHADEIRA: guidões ajustáveis</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio</p>					
30	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA</p> <p>LARGURA CORTE: mínimo 150 cm</p> <p>ALTURA CORTE: 5 a 20 cm</p> <p>ROTAÇÃO: 540 rpm</p> <p>TIPO ENGATE: 3 pontas</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 facas de roçagem, compatível com trator</p>	276012	UNID	4	R\$ 4.896,00	R\$ 19.584,00
31	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1,7 kw</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: lateral, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras e pé,</p> <p>TIPO: costal</p>	449873	UNID	7	R\$ 685,98	R\$ 4.801,86
32	<p>ROÇADEIRA MANUAL</p> <p>TIPO MOTOR: gasolina</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 2,2 hp</p> <p>TIPO CORTADOR: fio náilon e, ou lâmina aço</p> <p>ROTAÇÃO: 12.300 rpm</p> <p>PESO APROXIMADO: 7,30 kg</p> <p>TIPO EMPUNHADEIRA: guidões ajustáveis</p>	453258	UNID	11	R\$ 781,79	R\$ 8.599,69

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio					
33	SOPRADOR TIPO: portátil ACIONAMENTO: gasolina POTÊNCIA: 2.5 hp VOLUME AR: 29 m³/min APLICAÇÃO: remoção de folhas de árvores CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: motor 2 tempos VELOCIDADE: 7.200 rpm	49909	UNID	9	R\$ 2.419,34	R\$ 21.774,06
34	SULCADOR MODELO: acoplável CAPACIDADE CARGA: 320 l PROFUNDIDADE SULCO: 460 mm QUANTIDADE LINHAS: 3 um CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sem adubadeira bico de pato LARGURA SULCO: 400 mm	325485	UNID	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
35	TRATOR POTÊNCIA: 100 cv TIPO COMBUSTÍVEL: diesel QUANTIDADE MARCHAS RÉ: 4 um QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 12 um TIPO MOTOR: turbo TRAÇÃO: 4x4 TIPO USO: agrícola	460678	UNID	2	R\$ 127.000,00	R\$ 254.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

36	<p>TRATOR</p> <p>POTÊNCIA: 14 a 16 cv</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: óleo diesel</p> <p>QUANTIDADE MARCHAS RÉ: mínimo 2 um</p> <p>QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 6 um</p> <p>TIPO MOTOR: 4 cilindros</p> <p>TIPO USO: agrícola</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: rotativa e sistema partida anual com manivela</p>	338003	UNID	2	R\$ 15.742,92	R\$ 31.485,84
37	<p>TRATOR</p> <p>POTÊNCIA: 80 hp</p> <p>TIPO COMBUSTÍVEL: diesel</p> <p>QUANTIDADE MARCHAS RÉ: 3 um</p> <p>QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: mínimo 6 um</p> <p>TIPO MOTOR: turbo alimentado</p> <p>TIPO USO: agrícola</p>	455702	UNID	4	R\$ 191.500,00	R\$ 766.000,00

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

De acordo com o Tribunal de Contas da União há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- d) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Uma vez que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - art. 23, § 1º Discorre que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Assim a própria divisão da licitação em itens pode ser considerada como licitações distintas, uma vez que cada item poderá ser adjudicado para uma licitante distinta, permitindo assim melhor aproveitamento do mercado e melhor divisão para as empresas, possibilitando ainda que microempresas e empresas de pequeno porte tenham prioridade nas Contratações.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas, mas há a necessidade da manutenção dos contratos de apoio operacional já em vigência na Universidade.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

A contratação está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de bens de consumo a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2022.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

Ao fazer a aquisição do material permanente listado no DFD em anexo relacionados ao GRUPO 52.40 a Universidade visa atender a demanda por MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS dos setores já listados acima e também a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EXTENSA ÁREA VERDE DA UFRRJ, tais como serviço de roçagem de grandes áreas, podas de árvores, retiradas de resíduos de material arbóreo. Sendo assim, visualizou-se como solução a aquisição destes equipamentos, para possibilitar maior agilidade e apoio à manutenção das áreas verdes da UFRRJ. Possibilitar uma produção vegetal em larga escala visando aplicação acadêmica, tendo uma melhor utilização das áreas da UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários e servidores da UFRRJ.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas. '12

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Além dos requisitos mínimos, mencionados no **tópico II**, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 03 de dezembro de 2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. ”

Na aquisição de itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, e legislação correlata.

Será cobrado da empresa ganhadora do futuro certame o cumprimento das seguintes legislações, no que couber:

Decreto nº 7.746, de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal); Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);

Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001) e

Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.)

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação desta solução, ou seja, da compra dos equipamentos agrícolas mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: LUAN GONÇALVES DE LIMA

Matrícula SIAPE: 197421

Nome: ANTÔNIO DE AMORIM BRADÃO

Matrícula SIAPE: 2306592

Nome: MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA

Matrícula SIAPE: 24081



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede no(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Nilson Brito de Carvalho, nomeado(a) pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20....**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 23083.003513/2022-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 13/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Garantia

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de de 20 __.

Nome: _____

RG/CPF: _____



Emitido em 31/05/2022

EDITAL N° 262/2022 - PROAF (12.28.01.11)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 10:25) FABIO
IZIDORO DA SILVA
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO
PROAF (12.28.01.11)
Matrícula: 2208668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
262, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **f4b464c066**